



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

01 CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Coronel Domingos Soares/PR, 25 de Abril de 2017.

MEMORANDO INTERNO-07/2017

De: Departamento de Agricultura
Para: Setor de Licitação

O Departamento de Agricultura vem através deste solicitar aquisição dos produtos descritos abaixo.

Descrição	Quantidade	v. unit	v. total
Contratação temporária de empresa de consultoria para prestação horas de serviços de agricultura orgânica com foco na produção, certificação e comercialização de hortifruti.	80,00	98,00	7.840,00
total			7.840,00

Atenciosamente,


Laercio Casagrande da Cruz
Departamento de Agricultura

Laércio G. da Cruz

Agricultura

Portaria 005/2017



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

01

02

PROCESSO N.º 189/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a contratação de consultoria em agricultura orgânica.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3830/3840

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Centro Administrativo Adão Reis em 30 de novembro de 2017

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 189/2017
PREGÃO N.º 115/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de consultoria técnica em agricultura orgânica, conforme demais características editalícias.

A administração municipal levantou, oportuna e previamente, os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias realizadas.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos avisos no DIOEMS, do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 30 de novembro de 2017


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR



PROCESSO N.º 189/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A demanda expedida pelo setor municipal de agricultura para suprimento de consultoria em área técnica e específica de agricultura orgânica voltada aos produtores rurais do Município, aliado ao fato de que o pregão 108/2017 construído para semelhante objeto restou por DESERTO;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e equipe de apoio, se for necessário, procedam todos os atos pertinente, dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de consultoria em agricultura orgânica, limitado ao máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para toda a contratação, tipo menor preço global, levando em conta as necessidades dos setores da administração consoante quantitativos e valores previamente estimados e orçados pelo setor municipal de agricultura.

Centro Administrativo em 30 de novembro de 2017



Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

05

PROCESSO N.º 189/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 271/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor global para o objeto de contratar consultoria em agricultura orgânica, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 11 horas (horário local) do dia 12 de dezembro de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 11 horas (horário local) do dia 12 de dezembro de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto de contratar consultoria em agricultura orgânica, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI CONFORME LEI GERAL N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

07

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

08

documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

a.2) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão estar obrigatoriamente acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos ou de Notas Fiscais (de prestação de serviços ou de entrega de produtos conforme o atestado apresentado) podendo estes documentos serem objeto de diligência, a critério do Município, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Os Atestados fornecidos pela Prefeitura de Cel. Domingos Soares estão dispensados da apresentação de cópias dos respectivos contratos ou notas fiscais, em razão da diligência já ter sido realizada para emissão do atestado.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

09

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

10

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

11

contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

12

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.



13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

13.9. Em sendo deferido o prazo recursal nenhum envelope será devolvido aos licitantes até que se conclua a apreciação de todos os elementos recursais e tenham decorridos os prazos legais.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas na minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no



Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.3.1. Caso algum evento agendado neste certame não possa ser realizado pela administração na data marcada a ocorrência do mesmo fica designada para o primeiro dia útil subsequente, desde que não se contrariem os prazos mínimos previstos em lei para o ato.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos da entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

19.9. A administração municipal não se responsabiliza por organização ou elaboração de documentos das licitantes, acondicionamento de quaisquer documentos em envelopes e, muito menos, previa conferência de quaisquer documentos das licitantes, sendo destas a inteira responsabilidade por este trabalho, caso desejem participar do certame, ficando bem claro que



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

15

o simples, prévio e eventual manuseio de quaisquer documentos das licitantes por parte da administração não isenta, as licitantes, de suas obrigações.

Coronel Domingos Soares-PR, 30 de novembro de 2017.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

16

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta as especificações do objeto alvo do presente certame, consoante necessidades apresentadas na demanda do(s) setor(es) que originou(aram) o pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratar consultoria em agricultura orgânica, para suprimento ao setor de agricultura, para fornecimento/execução de forma integral durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda para um período de 06 (seis) meses, consoante valor orçado pelo setor de agricultura.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant	Descrição	R\$ máximo
1.	01	Contratação de 80 horas de serviços técnicos para prestação de consultoria em agricultura orgânica com foco na produção, certificação e comercialização de hortifruti	7.840,00

2.3. Propostas de valor acima de R\$ 7.840,00, serão sumariamente desclassificadas por serem consideradas excessivos, considerando que esta licitação é de menor valor global.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-mantem atividades de agricultura e fomento-3830/3840

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica



5 FORMA DE APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: Os serviços serão prestados junto ao setor municipal de agricultura, sito a Av Araucaria, sn.

5.2. Prazo total de fornecimento/execução: 06(seis) meses contados da contratação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

18

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aperfeiçoamento do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

19

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

20

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

21

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARAGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

22

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Compras, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

02 23

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)

(assinatura e n° do CPF)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente. Apresentamos em anexo documentos que comprovam esta condição através de _____ (notas fiscais e/ou contratos/aditivos)

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

24

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer/executar os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 0.00 (reais), na seguinte proporção:			

Item	Discriminação	Marca	Qtd	RS item	R\$ total
------	---------------	-------	-----	---------	-----------

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 115/2017–Presencial

Objeto: contratação de consultoria em agricultura orgânica. Propostas e habilitação: protocolo de envelopes, credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 11 horas do dia 12 de dezembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail, Anderson Matias – Pregoeiro.

Cod254178

Edital de Licitação 108/2017

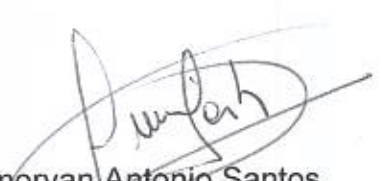
À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares – PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PLATANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA. inscrito no CNPJ: 01.686.249/0001-65, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr Dimorvan Antonio Santos CPF: 710.419.749-49 Sócio Gerente portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.242.938-4/PR. DECLARA, por seu representante legal nra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 81/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar corrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 12 de dezembro de 2017.



Dimorvan Antonio Santos
CPF: 710.419.749-49
Sócio Gerente
PLATANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.
CNPJ: 01.686.249/0001-65



PLATANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 01.686.249/0001-65
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DIMORVAN ANTÔNIO SANTOS, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido 04/04/1969, empresário, residente e domiciliado em Palmas, estado do Paraná, à Rua Ermelina Martins Ribas, 187, bairro: Cascatinha, CEP: 85.555.000, portadora da cédula de identidade 4.242.938-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 710.419.749-49 e **ANA MARIA FERREIRA RIBAS**, brasileira, casada, em regime de comunhão universal de bens, nascida 16/03/1957, empresária, residente e domiciliada em Pinhão, estado do Paraná, à Rua XIX de novembro, 889, bairro: Lindouro, CEP: 85.170.000, portadora da cédula de identidade 1.277.718-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 021.022.039-21, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **PLATANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e foro em Palmas, Estado do Paraná, à Rua Ermelina Martins Ribas, 187, bairro: Cascatinha, CEP: 85.555.000, com **CONTRATO SOCIAL** arquivado sob número 41203599156, em seção de 27 de fevereiro de 1997, **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, arquivada sob o número 99/040984-8, em seção de 05 de março de 1999, **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, arquivada sob o número 000192562, em seção de 09 de fevereiro de 2000, **TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, arquivada sob o número 20040505685, em seção de 20 de fevereiro de 2004, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**, consolidar seu **CONTRATO PRIMITIVO** e demais alterações de acordo com as cláusulas a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PLATANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro em Palmas, estado do Paraná, a Rua Ermelina Martins Ribas, 187, bairro: Cascatinha, CEP: 85.555.000.

SECRETARIA
DO PARANÁ



PLATANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 01.686.249/0001-65

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA

Rua XIX de novembro, 889, bairro: Lindouro, CEP: 85.170.000, portadora da cédula de identidade 1.277.718-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 021.022.039-21, a quantia de **Trezentos e oitenta quotas** pelo valor nominal em moeda corrente do país.

Parágrafo único: Em virtude da **ALTERAÇÃO** havida fica o capital social da empresa, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
DIMORVAN ANTÔNIO SANTOS	1600	1600,00	80
ANA MARIA FERREIRA RIBAS	400	400,00	20
TOTAL	2000	2.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio retirante da plena e raza quitação das cotas hora transferidas.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa **PLATANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**, altera-se de, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA NA AGROPECUÁRIA PARA PROFISSIONAIS E EMPRESA REGISTRADA NO CREA**, para: **7020-4/00 CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, 7490-01/03 SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS e 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.**

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a Sr. DIMORVAN ANTÔNIO SANTOS, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra os sistema financeiro nacional, contra normas der defesa da concorrência, contra as relações, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios **RESSOLVEM**, por instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa ter a seguinte redação.

JUN 2006

**PLATANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME****CNPJ: 01.686.249/0001-65****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA**

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com, local, data e hora e a ordem do dia da assembleia, para os endereços que os sócios, para este fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificado em balanço especial levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade de resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponda a um voto, serão tomados em reunião os sócios, cujo quórum de instalação será a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra na situação de microempresa, que o valor da receita bruta da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do artigo terceiro da Lei Complementar número 123/2006, observado o disposto no inciso segundo do mesmo artigo, que a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no inciso quarto do artigo terceiro da mesma Lei.



PLATANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 01.686.249/0001-65

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é **7020-4/00 CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, 7490-01/03 SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS e 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de fevereiro de 1.997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizada em moedas correntes do país, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
DIMORVAN ANTÔNIO SANTOS	1600	1600,00	80
ANA MARIA FERREIRA RIBAS	400	400,00	20
TOTAL	2.000	2.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferencia para sua aquisição se postas à venda, se realizada sessão dela, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a Sr. DIMORVAN ANTÔNIO SANTOS, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de



PLATANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 01.686.249/0001-65
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o fórum de Palmas/PR para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

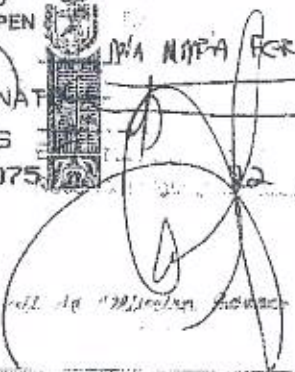
Palmas, 23 de fevereiro de 2012.


DIMORVAN ANTONIO SANTOS


KLEBER ROCHA BORDIGNON


ANA MARIA FERREIRA RIBAS




TABELIONAT DE NOTAS
DZM59075
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 01/03/2012
SOB NÚMERO: 20121122840
Protocolo: 12/112284-0, DE 27/02/2012





IMPRESSÃO
DO PARANÁ



PLATANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 01.686.249/0001-65

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA

DIMORVAN ANTÔNIO SANTOS, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido 04/04/1969, empresário, residente e domiciliado em Palmas, estado do Paraná, à Rua Ermelina Martins Ribas, 187, bairro: Cascatinha, CEP: 85.555.000, portadora da cédula de identidade 4.242.938-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 710.419.749-49 e **KLEBER ROCHA BORDIGNON**, brasileiro, solteiro, nascido 16/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Palmas, estado do Paraná, à Rua Rafael Ribas, 676, Vila Bancária, CEP: 85.555.000, portador da cédula de identidade 6.441.112-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 015.316.779-32, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **PLATANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e foro em Palmas, Estado do Paraná, à Rua Ermelina Martins Ribas, 187, bairro: Cascatinha, CEP: 85.555.000, com **CONTRATO SOCIAL** arquivado sob número 41203599156, em seção de 27 de fevereiro de 1997, **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, arquivada sob o número 99/040984-8, em seção de 05 de março de 1999, **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, arquivada sob o número 000192562, em seção de 09 de fevereiro de 2000, **TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, arquivada sob o número 20040505685, em seção de 20 de fevereiro de 2004, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**, modificar seu **CONTRATO PRIMITIVO** e demais alterações de acordo com as cláusulas a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio Sr. **KLEBER ROCHA BORDIGNON**, brasileiro, solteiro, nascido 16/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Palmas, estado do Paraná, à Rua Rafael Ribas, 676, Vila Bancária, CEP: 85.555.000, portador da cédula de identidade 6.441.112-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 015.316.779-32, e vende a Sra. **ANA MARIA FERREIRA RIBAS**, brasileira, casada, em regime de comunhão universal de bens, nascida 16/03/1957, empresária, residente e domiciliada em Pinhão, estado do Paraná, à Rua XIX de novembro, 889, bairro: Lindouro, CEP: 85.170.000, portadora da cédula de identidade 1.277.718-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 021.022.039-21, a totalidade de suas cotas (**Vinte quotas**) pelo valor nominal em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DIMORVAN ANTÔNIO SANTOS**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido 04/04/1969, empresário, residente e domiciliado em Palmas, estado do Paraná, à Rua Ermelina Martins Ribas, 187, bairro: Cascatinha, CEP: 85.555.000, portadora da cédula de identidade 4.242.938-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 710.419.749-49 e vende a Sra. **ANA MARIA FERREIRA RIBAS**, brasileira, casada, em regime de comunhão universal de bens, nascida 16/03/1957, empresária, residente e domiciliada em Pinhão, estado do Paraná, à



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 00

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PLATANO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME																				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0359915-6	CNPJ 01.686.249/0001-65	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/02/1997	Data de Início de Atividade 03/02/1997																	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ERMELINA MARTINS RIBAS, 187, CASCATINHA, PALMAS, PR, 85.555-000																				
Objeto Social 7020-4/00 CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; 7490-01/03 SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.																				
Capital: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado																		
Capital Integralizado: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th> <th>Término do Mandato</th> </tr> <tr> <th>Nome/CPF ou CNPJ</th> <th>Participação no capital (R\$)</th> <th>Espécie de Sócio</th> <th>Administrador</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DIMORVAN ANTONIO SANTOS 710.419.749-49</td> <td>1.600,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>ANA MARIA FERREIRA RIBAS 021.022.039-21</td> <td>400,00</td> <td>SOCIO</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador		DIMORVAN ANTONIO SANTOS 710.419.749-49	1.600,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	ANA MARIA FERREIRA RIBAS 021.022.039-21	400,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato																			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador																	
DIMORVAN ANTONIO SANTOS 710.419.749-49	1.600,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																
ANA MARIA FERREIRA RIBAS 021.022.039-21	400,00	SOCIO		XXXXXXXXXX																
Último Arquivamento Data: 01/03/2012 Número: 20121122840 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX																		

PALMAS - PR, 21 de novembro de 2017

17/813328-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



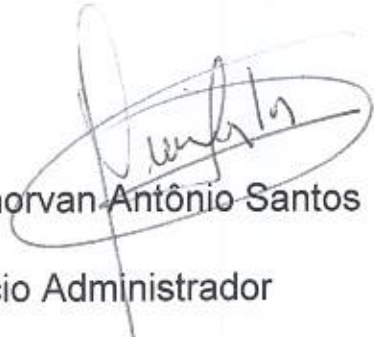
Jânio dos Santos Vargas
RG 101.879.504-7 / RS
Relator

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL 115/2017

Razão Social: Plátano Prestação de Serviços Ltda		Banco: BR	Agência: 615-7	Conta: 9.399-8
Endereço: Rua Ermelina Martins Ribas, 187		e-mail: dimorvansantos@gmail.com		
Município/UF: Palmas-Pr		Inscrição estadual: Não possui		
CNPJ nº: 01.686.249/0001-65	Telefone: 4632621260	Representante legal: Dimorvan Antônio Santos 710.419.749-49		

Consultoria para prestação serviços de agricultura orgânica com foco na produção, certificação e comercialização de hortifrúti, totalizando 80 horas, totalizando R\$ 7840,00.


Dimorvan Antônio Santos

Sócio Administrador

Coronel Domingos Soares, 12 de dezembro de 2017.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

35

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.686.249/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/1997
NOME EMPRESARIAL PLATANO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADUO R ERMELINA MARTINS RIBAS	NUMERO 187	COMPLEMENTO	
CPF 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CASCATINHA	MUNICIPIO PALMAS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 08/04/2013 às 13:48:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 Tributação e Fiscalização

Nº : 819

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de

NOME / RAZÃO SOCIAL

957 - 1 PLATANO PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA

657 PREST SERVICOS EM GERAL

Assessoria ou consultoria de qualquer natureza

Instrução, treinamento, orientação pedagógico e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

ENDEREÇO

Logradouro: Rua ERMELINA MARTINS RIBAS

Número: 187

Complemento:

CEP: 85555-000

Bairro: CASCATINHA

Distrito:

Cidade: Palmas

UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:

Entrada:

Saída Intermediária:

Entrada Intermediária:

Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 01.686.249/0001-65

Inscrição Municipal: 957

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

JOSE ANTONIO SCHEID

Palmas(PR), 20 de Novembro de 2017.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLATANO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 01.686.249/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:04:48 do dia 30/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2017.

Código de controle da certidão: **9DC4.E8CF.D46A.A31C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01686249/0001-65

Razão Social: PLATANO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BAHLS 498 SALA / SAO JOSE / PALMAS / PR / 84670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2017 a 08/01/2018

Certificação Número: 2017121011493745929784

Informação obtida em 12/12/2017, às 08:40:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PLATANO PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 01.686.249/0001-65

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWK1BZM003HDXPK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmp.pr.gov.br/>

Palmas (PR), 22 de Novembro de 2017

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016957575-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.686.249/0001-65**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLATANO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.686.249/0001-65

Certidão nº: 140740895/2017

Expedição: 27/11/2017, às 11:15:12

Validade: 25/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PLATANO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.686.249/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMACÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, s/n - Edifício Cid C - Centro

e-mail: cartoriodistribuidordepalmas@pros

Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA

JURAMENTADO

MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou **EXTRAJUDICIAL**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PLATANO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME

CNPJ 01.686.249/0001-65, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 20 de Novembro de 2017 10:19:16

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 28,23

Página 0001/0001

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ANOREG-PR

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares – PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica PLATANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA inscrita no CNPJ: 01.686.249/0001-65, com sede a Rua Martins Ribas, 187 Palmas - PR é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução do Projeto Juventude Rural Convênio Fundação Banco do Brasil/BNDS atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em 18 meses a consultoria em agricultura orgânica na quantia de 400 horas de serviços entre as datas de 01/02/2015 a 31/07/2016.

Atestamos ainda, que os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

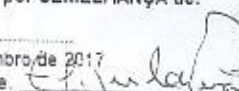
Apresentamos em anexo documentos que comprovam esta condição através de notas fiscais e convênio).

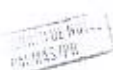
Palmas, 20 de novembro de 2017.


Associação dos Produtores Orgânicos de Palmas – APROPAL
CNPJ: 05.768.268/0001-91
Castelar Mulh CPF: 253.703.910-68



--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 032489 ---
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) CASTELAR MUHL

Palmas - PR, 21 de novembro de 2017
Em test. da verdade, 
ELISÂNGELA PIVA DERES - Escrevente Juramentada
Emolumentos: R\$ 3,95(0,72) + selo: R\$ 0,75 -- Total:
R\$4,70
SELO DIGITAL Nº B1r56.g492H.F40Dg, Controle:
V3W25.qwYS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>



Elisângela Piva Deres

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL E O(A)
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE PALMAS (PR),
COM A INTERVENIÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A.
Processo Administrativo PROJETO: 14.978

A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede em Brasília (DF), no(a) Setor Comercial Norte Quadra 1 Bloco A, Edifício Number One, 10º andar, Asa Norte, CEP 70.711-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.641.000/0001-33, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo Banco do Brasil S.A. – Agência 0615-7 – Palmas (PR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0615-73, por meio do seu(sua) Administrador Sr. Odinei Luiz Bruxel, brasileiro(a), casado, bancário, portador do CI nº 7081345361 SJS RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.486.290-53, residente e domiciliado em Nova Laranjeiras (PR), a R. Prof. Estanislau Kuratowski, CEP 85.350-000, o BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, Asa Sul, CEP 70.073-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, como INTERVENIENTE, neste ato representado pela Agência e Administrador(a) acima qualificados, ora denominado AGÊNCIA, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE PALMAS (PR), pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede em Palmas (PR) na Avenida Tiradentes, nº 1012, centro, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.768.268/0001-91, doravante denominado(a) CONVENIENTE, representado, neste ato, por seu presidente, Sr. CASTELAR MUHL, brasileiro, casado, agricultor, portador do CNH nº 00363699206, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.703.910-68, residente e domiciliado em Palmas (PR), a Fazenda Passo Fundo s/nº, CEP 85.555-000, na forma do Processo Administrativo – Projeto Nº 14.978, em conformidade com os poderes e competências fixados em seus Estatutos e Regimentos Internos, com os termos da Lei nº 8.666/93, no que couber, e demais legislações aplicáveis, celebram o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, doravante apenas CONVÊNIO, o qual teve sua minuta analisada pelo Parecer Jurídico 014742-001 de 17.11.2015, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto – O presente CONVÊNIO tem por objeto a alocação de recursos financeiros necessários à implementação do Projeto Nº «Projeto_Número», intitulado “JUVENTUDE RURAL PR06”, no âmbito do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 09.2.0708.1, de 08.09.2009, celebrado entre o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, neste Instrumento abreviadamente denominado BNDES, e a FUNDAÇÃO, no âmbito do PROGRAMA Trabalho e Cidadania da FUNDAÇÃO, destinados à formação e organização de jovens rurais por meio da estruturação da logística de entrega de produtos orgânicos da Associação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Plano de Trabalho – Os Objetivos Geral e Específico(s), o Local de Implantação, as Metas e os Resultados a serem atingidos constam do Plano de Trabalho da CONVENIENTE, previamente aprovado pela FUNDAÇÃO e que integra o presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro – O projeto possui os seguintes objetivos específicos:

1. Adquirir um caminhão;
2. Realizar capacitação.

Parágrafo Segundo – Poderão ser efetuados eventuais ajustes no Plano de Trabalho, desde que não impliquem na alteração do objeto ajustado, sejam consubstanciados em justificativas

devidamente fundamentadas e previamente submetidos à aprovação pela FUNDAÇÃO CONVENIENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor - O valor total a ser alocado ao Projeto é de R\$ 240.138,23 (duzentos e quarenta mil, cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos) englobando o montante a ser aportado pela FUNDAÇÃO e a contrapartida de responsabilidade da CONVENIENTE no valor de R\$ 42.880,00 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo Primeiro - A FUNDAÇÃO repassará a CONVENIENTE, para utilização no Projeto, um total de R\$ 197.258,23 (cento e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), a título de investimento social não reembolsável, correspondente a 82% dos custos totais do Projeto, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo - Os recursos financeiros mencionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula provêm de recursos financeiros próprios da FUNDAÇÃO e do BNDES.

Parágrafo Terceiro - Do total a ser repassado pela FUNDAÇÃO a CONVENIENTE R\$ 41.610,00 (quarenta e um mil seiscentos e dez reais) poderão ser utilizados na modalidade de adiantamento, em 02 (duas) parcelas, conforme disposto a seguir:

1ª parcela: até R\$18.354,00 (vinte mil e seiscentos e quinze reais);

2ª parcela: até R\$23.256,00 (vinte mil e novecentos e noventa e cinco reais);

CLÁUSULA QUARTA - Contrapartida - A CONVENIENTE compromete-se a participar - inclusive com auxílio de outras fontes, se necessário - com o valor de R\$ 42.880,00 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais), correspondente a 18% dos custos totais do Projeto, a título de contrapartida, a ser comprovada mediante apresentação de documentação comprobatória após sua realização, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - Liberação dos Recursos Financeiros - Os recursos da FUNDAÇÃO e do BNDES serão por ela liberados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, na FUNDAÇÃO, dos documentos especificados nos incisos I a VII do Parágrafo Terceiro desta Cláusula, na medida em que os bens ou serviços forem efetivamente adquiridos ou realizados conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Primeiro - A liberação dos recursos dar-se-á mediante crédito(s) na conta de depósitos nº 12345678 aberta na AGÊNCIA em nome/razão e CNPJ/MF da CONVENIENTE para movimentação restrita dos valores a serem aportados pela FUNDAÇÃO, em decorrência do presente CONVÊNIO.

Parágrafo Segundo - Por este Instrumento, a CONVENIENTE declara-se ciente e de acordo com a abertura da conta de depósitos especificada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, comprometendo-se a fornecer a AGÊNCIA a documentação exigida, e outorga a FUNDAÇÃO e a AGÊNCIA os poderes necessários para cadastramento e movimentação exclusiva da referida conta.

Parágrafo Terceiro - Os recursos financeiros concedidos a CONVENIENTE serão liberados mediante a apresentação a FUNDAÇÃO dos seguintes documentos:

1. cópia das notas fiscais, faturas ou recibos dos bens adquiridos e/ou serviços realizados emitidos no nome e CNPJ/MF da Conveniente, contendo:

- a) discriminação dos itens de despesas, conforme constante do *Cronograma Físico-Financeiro*;
 - b) **aposição do "De Acordo", pela CONVENENTE**, atestando o recebimento dos bens e/ou a prestação dos serviços;
 - c) referência, nos respectivos documentos, ao número do Projeto;
 - d) referência, nos respectivos documentos, ao Acordo nº 09.2.0708.1, firmado entre a FUNDAÇÃO e o BNDES;
 - e) indicação do banco, agência e número da conta corrente do fornecedor do bem, e/ou executor dos serviços, com vistas a efetivação do pagamento, conforme **Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima**;
- II. documentos relativos à imunidade ou isenção de tributos, se for o caso;
- III. no caso de despesas relativas a treinamento e/ou capacitação profissional, anexar ao documento fiscal relação contendo: nome do curso, período e horário de realização, local de treinamento, endereço e telefone de contato, identificação dos treinandos e dos ministrantes, com nome completo, CPF, telefone e assinatura;
- IV. no caso de despesas relativas a diárias, exclusivas aos empregados contratados pelo regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, o recibo deve conter o local de utilização, período, composição da diária (alimentação, transporte ou hospedagem), atividade realizada, identificação (nome e CPF) e assinatura do empregado;
- V. no caso de despesas relativas a prestação de assistência técnica ou consultoria, anexar ao documento fiscal relatório de atividades elaborado pelo consultor ou prestador da assistência técnica **com a aposição do "De Acordo" da CONVENENTE**, atestando a prestação dos serviços, conforme **Plano de Trabalho**;
- VI. no caso de despesas relativas a obra de engenharia que envolva a contratação de empresa de construção civil, a **CONVENENTE** deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços, na qual devem estar discriminados, separadamente, valores relativos a materiais e mão-de-obra, anexando:
- a) cópia do instrumento contratual firmado com a empresa construtora, no qual devem estar discriminados, separadamente, valores relativos a materiais e mão-de-obra, quando se tratar da primeira liberação de recursos relativos à obra;
 - b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando se tratar da primeira liberação de recursos relativos à obra;
 - c) Documento Comprobatório da Medição Parcial da Obra, assinado pelo(s) profissional(is) responsável(is), quando se tratar de pagamento parcial;
 - d) Documento Comprobatório da Medição Total, assinado pelo(s) profissional(is) responsável(is), juntamente com o Termo de Entrega e Recebimento da Obra, assinado pelo(s) profissional(is) responsável(is) e pela **CONVENENTE**, quando se tratar da conclusão dos serviços.
- VII. financeiros, a **CONVENENTE** deverá apresentar, em modelo próprio a ser fornecido pela **FUNDAÇÃO**, solicitação de adiantamento, especificando tipo de despesa e valores, conforme previsto no **Cronograma Físico-Financeiro do Projeto**.

CLÁUSULA SEXTA - Prestação de Contas de Recursos Adiantados - A **CONVENENTE** deverá comprovar a correta aplicação dos recursos adiantados, por meio de prestação de contas, em modelo a ser fornecido pela **FUNDAÇÃO**, com demonstrativo dos pagamentos realizados e respectivas cópias dos documentos fiscais e guias de recolhimento de tributos liquidados, de acordo com o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta**.

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para a prestação de contas de cada parcela de adiantamento é de 90 (noventa) dias, a contar da data da liberação dos recursos financeiros.

Parágrafo Segundo - A comprovação da correta aplicação dos recursos adiantados será efetivada após análise e aprovação, pela FUNDAÇÃO, dos documentos relativos à prestação de contas da parcela de adiantamento correspondente.

Parágrafo Terceiro - As parcelas subsequentes de adiantamento, após a primeira liberação, estarão condicionadas à seguinte sistemática:

- a) para liberação da segunda parcela de adiantamento, a CONVENIENTE deverá comprovar a correta utilização de, no mínimo, 80% dos recursos anteriormente adiantados e a aplicação da contrapartida prevista no projeto, se for o caso;
- b) para liberação da terceira parcela de adiantamento, a CONVENIENTE deverá comprovar a correta utilização do restante da primeira e, no mínimo, 80% dos recursos adiantados na segunda, bem como a aplicação da contrapartida prevista no projeto, se for o caso;
- c) para liberação das demais, a sistemática será semelhante à prevista para liberação da terceira parcela.

Parágrafo Quarto - A CONVENIENTE deverá depositar, em conta indicada pela FUNDAÇÃO, os valores eventualmente glosados em decorrência de inconsistências verificadas por ocasião da análise da prestação de contas de adiantamento e os recursos financeiros adiantados e não comprovado, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Clausula.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pagamento das Despesas - Os pagamentos das despesas e os recolhimentos dos tributos delas decorrentes, serão efetuados pela FUNDAÇÃO diretamente aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços a débito da conta de depósitos específica do Projeto, de acordo com o disposto no Parágrafo Segundo da Clausula Quinta.

Parágrafo Primeiro - É responsabilidade da CONVENIENTE providenciar e entregar na FUNDAÇÃO, juntamente com as notas fiscais, faturas ou recibos dos bens adquiridos e/ou serviços realizados, as guias de recolhimento de tributos decorrentes dessas despesas, de forma a permitir sua liquidação simultaneamente ao crédito realizado aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços.

Parágrafo Segundo - É responsabilidade da AGÊNCIA, tão logo disponibilizados os recursos na conta de depósitos específica do Projeto, quitar os documentos apresentados para pagamento e/ou recolhimento, quando solicitado pela FUNDAÇÃO, comprometendo-se ainda a manter em arquivo específico para o Projeto cópia de toda a documentação pertinente.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos referentes aos bens adquiridos e serviços realizados serão efetuados mediante crédito dos valores, deduzidos os tributos devidos, na conta corrente dos fornecedores de bens ou prestadores de serviços.

Parágrafo Quarto - O pagamento aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços por meio de ordem de pagamento será admitido exclusivamente para pessoas físicas, no caso de absoluta inviabilidade do crédito em conta.

CLÁUSULA OITAVA - Vedações - Fica terminantemente vedada a utilização dos recursos financeiros da Fundação alocados ao Projeto para o custeio de:

- a) despesas que não constem do Cronograma Físico-Financeiro do Plano de Trabalho aprovado, salvo as exceções expressamente autorizadas pela FUNDAÇÃO;
- b) despesas relativas a períodos anteriores ou posteriores à vigência do presente CONVÊNIO;
- c) efeitos financeiros retroativos;
- d) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- e) despesas com aquisição de imóveis;
- f) despesas com indenizações de qualquer espécie;
- g) despesas com manutenção da CONVENIENTE, salvo as relativas à fase de implantação do Projeto, previstas no Plano de Trabalho;
- h) despesas com pessoal dos quadros funcional e dirigente da CONVENIENTE, salvo as relativas à equipe dimensionada no Plano de Trabalho;
- i) despesas com pagamento de prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas na legislação;
- j) despesas com pagamento de fornecedores/prestadores de serviços dos quais façam parte do corpo diretivo pessoas vinculadas à administração da CONVENIENTE;
- k) despesas com encargos por atraso;
- l) despesas eventuais e diversas julgadas não pertinentes ao Projeto.

Parágrafo Primeiro — É vedada, a qualquer título, a utilização de saldo remanescente na conta de depósitos específica do Projeto, o qual deverá ser revertido à FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA NONA — Acompanhamento do Projeto — A execução do Projeto será objeto de permanente acompanhamento, devendo a CONVENIENTE facultar a FUNDAÇÃO, ao BNDES e a AGÊNCIA a verificação do emprego dos recursos financeiros, inclusive mediante vistoria da execução dos trabalhos e acesso aos livros de escrituração, documentos e arquivos, podendo a FUNDAÇÃO, a seu critério, valer-se de outras instituições ou consultores especializados para o acompanhamento técnico do Projeto.

Parágrafo Primeiro — A CONVENIENTE deverá apresentar a FUNDAÇÃO relatórios de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, com a relação dos bens adquiridos, quando for o caso, e das ações de divulgação do Projeto, conforme Clausula Decima-Terceira.

Parágrafo Segundo — Os relatórios de execução deverão ser apresentados em modelo específico a ser fornecido pela FUNDAÇÃO, na periodicidade semestral, durante o prazo de execução disposto na Clausula Decima Sexta, sob pena de suspensão da liberação de recursos.

Parágrafo Terceiro — A CONVENIENTE tem até trinta dias para apresentar os relatórios de execução depois de decorrido o prazo estipulado no Parágrafo Segundo desta Clausula.

Parágrafo Quarto — Quando se tratar de Projeto com recursos repassados pela FUNDAÇÃO em parcela única, a CONVENIENTE deverá apresentar um único relatório de execução, na forma estabelecida na Clausula Decima do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA — Suspensão da Liberação/Utilização dos Recursos — Fica convencionado que a FUNDAÇÃO poderá suspender a liberação/utilização dos recursos, sem que tenha a CONVENIENTE direito a qualquer indenização — mesmo que haja assumido compromissos perante terceiros em decorrência do presente CONVÊNIO — diante das seguintes ocorrências:

- a) não execução do objeto pactuado no presente CONVÊNIO;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) integralização parcial ou não integralização da contrapartida prevista no prazo estipulado no Plano de Trabalho;

- d) falta de comprovação da correta aplicação de recursos adiantados;
- e) inexistência ou falta de informações nos relatórios de execução da CONVENIENTE, sobre o andamento do Projeto;
- f) paralisação do Projeto ou constatação de que os resultados parciais não correspondem aos inicialmente previstos;
- g) não divulgação do aporte financeiro realizado pela FUNDAÇÃO e pelo BNDES, de acordo com as condições estabelecidas na Clausula Décima Segunda;
- h) desvio dos bens adquiridos com recursos do projeto;
- i) constatação de falsidade em informação ou documento apresentado pela entidade;
- j) paralisação parcial ou total das atividades do projeto, sem a devida justificativa;
- k) cessão ou transferência a outrem da execução total do objeto do presente CONVÊNIO;
- l) extinção judicial ou extrajudicial da CONVENIENTE;
- m) descumprimento, pela CONVENIENTE, de qualquer obrigação pactuada;
- n) outras circunstâncias de responsabilidade da CONVENIENTE que impossibilitem o alcance dos objetivos do Projeto.

Parágrafo Primeiro – Qualquer assunção de compromissos perante terceiros, pela CONVENIENTE, por conta do contido no presente CONVÊNIO, é de exclusiva responsabilidade da CONVENIENTE.

Parágrafo Segundo – A CONVENIENTE compromete-se a pactuar, nos acordos que vier a firmar com terceiros, em razão do presente CONVÊNIO, as mesmas condições estabelecidas no caput da presente Clausula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Resultados do Projeto – Até trinta dias do final da realização física e financeira do Projeto, observado o prazo de execução estabelecido na Clausula Décima Sexta, a CONVENIENTE apresentará a FUNDAÇÃO relatório de execução elaborado em modelo específico, a ser fornecido pela FUNDAÇÃO, comprovando a efetiva realização das atividades constantes do Plano de Trabalho e os resultados alcançados pelo Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Propriedade dos Bens – Todos os bens adquiridos ou produzidos no âmbito deste CONVÊNIO são de propriedade da CONVENIENTE, devendo ser utilizados exclusivamente nas finalidades previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Compromete-se a CONVENIENTE, durante a vigência do presente CONVÊNIO, a não alienar, ceder ou onerar os bens adquiridos ou produzidos com os recursos financeiros aportados pela FUNDAÇÃO, ou dar a esses bens destinação diversa daquela prevista no Projeto, salvo se expressamente autorizado pela FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Divulgação – Compromete-se a CONVENIENTE a promover a divulgação do nome da FUNDAÇÃO, do BNDES e de demais instituições envolvidas no Projeto, mencionando, com destaque, a participação da FUNDAÇÃO e do BNDES e observando as exigências legais e regulamentares pertinentes ao período eleitoral e as orientações de aplicação de marca da FUNDAÇÃO, disponíveis no portal www.fbb.com.br.

Parágrafo Primeiro – É vedada a CONVENIENTE dar as ações objetivadas no presente Instrumento contorno político-partidário, inclusive quando da veiculação de peças publicitárias de caráter educativo, informativo ou de orientação social, bem como a não fazer constar quaisquer símbolos partidários, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Parágrafo Segundo – A CONVENIENTE deverá remeter à FUNDAÇÃO, para aprovação, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da realização das atividades, peças publicitárias e de comunicação que venham a ser confeccionadas para o Projeto, tais como placas, banners, cartazes,

folhetos, convites, release para cerimônias de inauguração e/ou de entrega de bens, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Terceiro – Caberá ainda a CONVENIENTE:

- a) providenciar, pelos meios ao seu alcance, filmagem e/ou cobertura fotográfica de cerimônias – assinatura do CONVÊNIO, inaugurações, entrega de bens, máquinas e equipamentos – bem como divulgar o nome do Projeto na página principal da CONVENIENTE na Internet;
- b) mencionar o apoio recebido da FUNDAÇÃO, do BNDES e dos demais parceiros, bem como incluí-lo na capa de qualquer publicação autoral, conforme modelos fornecidos pela FUNDAÇÃO e disponíveis na internet, no portal www.fbb.org.br;
- c) identificar, conforme modelos fornecidos pela FUNDAÇÃO e disponíveis via Internet, no portal www.fbb.org.br, os bens adquiridos com recursos financeiros deste CONVÊNIO, durante o prazo de vigência previsto na Clausula Décima Quinta – caminhão e uma carroceria, conforme descritos no Plano de Trabalho;
- d) providenciar afixação, em caso de obra civil, de placa provisória (durante a obra) e definitiva (após a conclusão), em consonância com as especificações legais, indicativas da participação da FUNDAÇÃO e do BNDES, como parceiros do Projeto, conforme modelos fornecidos pela FUNDAÇÃO e disponíveis na internet, no portal www.fbb.org.br;
- e) permitir a FUNDAÇÃO, ao BNDES e aos demais parceiros, em qualquer tempo, divulgar a participação conferida ao Projeto, pelos meios de comunicação que lhes convierem.

Parágrafo Quarto – As ações de divulgação elencadas no Caput e Parágrafo Terceiro desta Clausula deverão ser mencionadas nos relatórios de execução, conforme disposto nas Clausulas Oitava e Décima.

Parágrafo Quinto – As ações de divulgação do Projeto deverão ser realizadas pela CONVENIENTE, sob consulta e orientação da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Responsabilidades Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias – A CONVENIENTE assume e declara-se ciente de sua condição jurídica de fonte pagadora dos bens adquiridos e dos serviços contratados ao amparo do Projeto objeto do presente CONVÊNIO.

Parágrafo Primeiro – É responsabilidade exclusiva da CONVENIENTE efetuar o cálculo, a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sociais e previdenciárias, – inclusive as decorrentes de eventuais acidentes de trabalho, incidentes nas contratações de serviços e nas aquisições de bens necessários à implantação/execução do Projeto.

Parágrafo Segundo – O pagamento de remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho do Projeto com recursos transferidos pela FUNDAÇÃO não gera qualquer vínculo trabalhista entre os empregados da CONVENIENTE e a FUNDAÇÃO.

Parágrafo Terceiro – Responsabiliza-se a CONVENIENTE a prestar informações aos órgãos fiscais e previdenciários competentes, relativamente aos pagamentos, retenções e recolhimentos fisco-previdenciários realizados, em conformidade com a legislação em vigor, ensejando, por consequência, completa isenção da FUNDAÇÃO, do BNDES e da AGÊNCIA de quaisquer obrigações dessa natureza, ainda que solidariamente.

Parágrafo Quarto - Cabe a CONVENIENTE municiar-se de extratos mensais da conta de depósitos específica do Projeto, obtíveis junto a FUNDAÇÃO, bem como de cópia dos documentos necessários e suficientes ao cumprimento das responsabilidades descritas no Parágrafo Terceiro desta Clausula.

Parágrafo Quinto - A CONVENIENTE compromete-se a manter a guarda dos documentos alusivos às responsabilidades descritas nesta Clausula, disponibilizando-os, quando solicitados, à FUNDAÇÃO e aos órgãos de fiscalização e controle.

Parágrafo Sexto - A inadimplência da CONVENIENTE em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à FUNDAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONVÊNIO ou restringir a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Compromissos específicos:

I - DA FUNDAÇÃO:

- a) liberar os recursos financeiros para execução deste CONVÊNIO na forma da Clausula Quinta, observados os prazos do Cronograma Físico-Financeiro do Plano de Trabalho, e a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) analisar as prestações de contas de adiantamento de recursos;
- c) analisar os Relatórios de Execução apresentados pela CONVENIENTE;
- d) analisar as peças publicitárias encaminhadas pela CONVENIENTE, conforme Clausula Décima Segunda;
- e) analisar e autorizar pedidos de modificação no Plano de Trabalho;
- f) monitorar e fiscalizar o desenvolvimento do Projeto.

II - DA CONVENIENTE:

- a) assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, sobre eventual onus fiscal previdenciário e trabalhista decorrente do presente CONVÊNIO, inclusive os de efeito retroativo, em razão de erro ou falha de apuração/recolhimento ou de perda de condição de isenção ou imunidade de tributos, ressalvado o disposto na alínea "h" da Clausula Oitava;
- b) manter organizada e em segurança a documentação técnica de registro do desenvolvimento do Projeto e de seu acompanhamento pela AGÊNCIA e/ou pela FUNDAÇÃO, pelo prazo de vigência do presente CONVÊNIO;
- c) sujeitar-se, a qualquer tempo e no que tange ao presente CONVÊNIO, à fiscalização por parte da FUNDAÇÃO, do BNDES e de órgãos de controle que tenham alcance sobre a FUNDAÇÃO e BNDES, inclusive dando-lhes amplo acesso às informações e documentos relativos à execução do Plano de Trabalho;
- d) fornecer, tempestivamente, por escrito, todas as informações que lhe forem solicitadas pela FUNDAÇÃO, BNDES e/ou por órgãos de controle aos quais estejam sujeitos;
- e) informar prontamente a FUNDAÇÃO sobre qualquer fato que afete ou impeça a continuidade de qualquer ação do projeto;
- f) a CONVENIENTE, quando for pessoa jurídica de direito público ou integrante da Administração Pública direta ou indireta, deverá observar, na aquisição de bens e serviços, a Lei nº 8.666/93;
- g) a CONVENIENTE, quando não se enquadrar na alínea "e" desta Cláusula, na aquisição de bens e serviços, deverá documentar pesquisa de preços, que justifique a escolha do fornecedor de bens ou serviços;

- h) providenciar e manter regular, durante toda vigência do presente CONVÊNIO, as licenças e autorizações necessárias para a realização do seu objeto, inclusive as licenças ambientais, conforme legislação em vigor;
- i) apresentar a FUNDAÇÃO a Licença de Operação, oficialmente publicada, expedida pelo órgão competente, em até 90 (noventa) dias, contados a partir da última liberação de recurso efetuada, relativa as atividades que sejam passíveis de licenciamento ambiental;
- j) adotar, durante o prazo de vigência do presente CONVÊNIO, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam ser causados em decorrência da execução do Plano de Trabalho do presente CONVÊNIO;
- k) assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, sobre eventuais ônus decorrentes de acidentes, danos ambientais e outros relativos a execução do Plano de Trabalho do presente CONVÊNIO;
- l) ressarcir a FUNDAÇÃO e o BNDES de qualquer quantia que sejam compelidos a pagar em razão de dano ambiental decorrente do projeto a ser executado, bem como a indenizar a FUNDAÇÃO e o BNDES por qualquer perda ou dano que venham a sofrer em decorrência do referido dano ambiental;
- m) observar, durante o prazo de execução estabelecido na Clausula Decima Quinta, o disposto na legislação aplicável as pessoas portadoras de deficiências;
- n) entregar os bens adquiridos ou produzidos com recursos deste CONVÊNIO, por determinação da FUNDAÇÃO, caso haja comprometimento da execução do objeto pactuado, após notificação extrajudicial, por intermédio de Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou por correspondência dirigida aos respectivos representantes legais, sob protocolo ou com aviso de recebimento (AR);
- o) não praticar ou aceitar a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão-de-obra infantil;
- p) informar a FUNDAÇÃO a quantidade de postos de trabalhos gerados ou mantidos com os investimentos realizados no Projeto, se for o caso;
- q) comunicar a FUNDAÇÃO, na data do evento, o nome e o CPF/MF de pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus proprietários, controladores ou diretores, tenha sido diplomada ou empossada como Deputado(a) Federal ou Senador(a).

III - DA AGÊNCIA:

- a) realizar vistoria no(s) local(is) de desenvolvimento do Projeto, caso solicitado pela FUNDAÇÃO;
- b) emitir pareceres em relatórios de execução apresentados pela CONVENIENTE, caso solicitado pela FUNDAÇÃO;
- c) realizar pagamentos relacionados a execução do Projeto caso solicitado pela FUNDAÇÃO, observadas as orientações encaminhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Prazo de Execução - O prazo de execução do Projeto será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Vigência - A vigência do presente CONVÊNIO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Rescisão e Denúncia - O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido ou denunciado por quaisquer dos partícipes, independentemente de formalização de instrumento, inclusive no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, devendo a iniciativa ser comunicada por meio de notificação extrajudicial, por intermédio de Cartório de

Registro de Títulos e Documentos ou por correspondência dirigida aos respectivos representantes legais, sob protocolo ou com aviso de recebimento (AR) especialmente quando constatadas as situações abaixo:

- a) não execução do objeto pactuado no presente CONVÊNIO;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) desvio dos bens adquiridos com recursos do projeto;
- d) cessão ou transferência a outrem da execução total do objeto do presente CONVÊNIO;
- e) constatação de falsidade em informação ou documento apresentado pela entidade;
- f) paralisação parcial ou total das atividades do projeto, sem a devida justificativa;
- g) extinção judicial ou extrajudicial da CONVENIENTE;
- h) não implementação do Projeto em até 180 dias da data de assinatura do CONVÊNIO;
- i) outras circunstâncias de responsabilidade da CONVENIENTE que impossibilitem o alcance dos objetivos do Projeto;
- j) descumprimento, pela CONVENIENTE, de qualquer dos compromissos pactuados.

Parágrafo Primeiro - Este CONVÊNIO também será rescindido, com a exigibilidade dos recursos utilizados, atualizados pelo critério estabelecido no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, e imediata sustação de qualquer desembolso, nas seguintes situações, quando for o caso:

- a) na data da diplomação como Deputado(a) Federal ou Senador(a), de pessoa que exerça função remunerada na CONVENIENTE, ou esteja entre seus dirigentes. Não haverá incidência dos encargos mencionados, desde que a devolução dos recursos ocorra no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da diplomação;
- b) na comprovação da existência de sentença condenatória transitada em julgado relativamente a prática de atos, pela CONVENIENTE, que importem em infringência a legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e escravo e crime contra o meio ambiente;
- c) verificada qualquer das infrações previstas neste CONVÊNIO, a FUNDAÇÃO e o BNDES não considerarão outros pedidos da CONVENIENTE ou de entidades a ela vinculadas, e suspenderão a liberação de recursos para outros convênios que, porventura, tenham celebrados com as referidas entidades, sem prejuízo de outras ações e medidas cabíveis.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão do presente CONVÊNIO, ficam os partícipes responsáveis pelos compromissos decorrentes e auferirão as vantagens relativas ao tempo de participação.

Parágrafo Terceiro - Quando a rescisão do presente CONVÊNIO for de iniciativa da FUNDAÇÃO motivada pelas hipóteses das alíneas "a" a "j", do caput, a CONVENIENTE restituirá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os recursos que lhe tenham sido repassados, atualizados monetariamente pela TJLP e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao ano, e/ou, a critério da FUNDAÇÃO e do BNDES, a devolução dos bens adquiridos, ficando a entidade proponente sujeita, ainda, à multa de 10% (dez por cento), incidente sobre os valores utilizados, inclusive em caso de cobrança judicial, e as despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios devidos a partir da data de propositura da medida judicial de cobrança, caso ocorra desvio de finalidade na aplicação dos recursos e constatada má-fé da entidade proponente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Documentos Integrantes - O Plano de Trabalho da CONVENIENTE aprovado pela FUNDAÇÃO, devidamente rubricado pela CONVENIENTE, é parte integrante deste Instrumento.

Página 10 de 11

- h) providenciar e manter regular, durante toda vigência do presente CONVÊNIO, as licenças e autorizações necessárias para a realização do seu objeto, inclusive as licenças ambientais, conforme legislação em vigor;
- i) apresentar a FUNDAÇÃO a Licença de Operação, oficialmente publicada, expedida pelo órgão competente, em até 90 (noventa) dias, contados a partir da última liberação de recurso efetuada, relativa às atividades que sejam passíveis de licenciamento ambiental;
- j) adotar, durante o prazo de vigência do presente CONVÊNIO, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam ser causados em decorrência da execução do Plano de Trabalho do presente CONVÊNIO;
- k) assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, sobre eventuais onus decorrentes de acidentes, danos ambientais e outros relativos à execução do Plano de Trabalho do presente CONVÊNIO;
- l) ressarcir a FUNDAÇÃO e o BNDES de qualquer quantia que sejam compelidos a pagar em razão de dano ambiental decorrente do projeto a ser executado, bem como a indenizar a FUNDAÇÃO e o BNDES por qualquer perda ou dano que venham a sofrer em decorrência do referido dano ambiental;
- m) observar, durante o prazo de execução estabelecido na Clausula Decima Quinta, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiências;
- n) entregar os bens adquiridos ou produzidos com recursos deste CONVÊNIO, por determinação da FUNDAÇÃO, caso haja comprometimento da execução do objeto pactuado, após notificação extrajudicial, por intermédio de Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou por correspondência dirigida aos respectivos representantes legais, sob protocolo ou com aviso de recebimento (AR);
- o) não praticar ou aceitar a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão-de-obra infantil;
- p) informar a FUNDAÇÃO a quantidade de postos de trabalhos gerados ou mantidos com os investimentos realizados no Projeto, se for o caso;
- q) comunicar a FUNDAÇÃO, na data do evento, o nome e o CPF/MF de pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus proprietários, controladores ou diretores, tenha sido diplomada ou empossada como Deputado(a) Federal ou Senador(a).

III – DA AGÊNCIA:

- a) realizar vistoria no(s) local(is) de desenvolvimento do Projeto, caso solicitado pela FUNDAÇÃO;
- b) emitir pareceres em relatórios de execução apresentados pela CONVENIENTE, caso solicitado pela FUNDAÇÃO;
- c) realizar pagamentos relacionados a execução do Projeto caso solicitado pela FUNDAÇÃO, observadas as orientações encaminhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Prazo de Execução – O prazo de execução do Projeto será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Vigência – A vigência do presente CONVÊNIO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Rescisão e Denúncia – O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido ou denunciado por quaisquer dos partícipes, independentemente de formalização de instrumento, inclusive no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, devendo a iniciativa ser comunicada por meio de notificação extrajudicial, por intermédio de Cartório de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DEP. FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	29
Data da emissão da nota	02/11/2016 13:29:55
Data do fato gerador	02/11/2016 13:29:55
Código de verificação	ZKECSR68Z

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PLATANO PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 01.686.249/0001-65 Inscrição municipal: 957

Telefone: (46) 9934-8745

Endereço: R ERMELINA MARTINS RIBAS Número: 187 Bairro: Cascatinha CEP: 85555-000

Complemento:

Celular: (46) 8803-9035

Município: Palmas

UF: PR

E-mail: dimorvansantos@gmail.com

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: APROPAL

Nome/Razão social: APROPAL - ASSOC DOS PRODUTORES ORGANICOS DE PALMAS PR.

CPF/CNPJ: 05.768.268/0001-91

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: TIRADENTES Número: 1012 Bairro: Centro CEP: 85555-000

Complemento:

Município: Palmas

UF: PR

E-mail:

Telefone:

Celular: (46) 9934-8745

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
40 horas de consultoria, sendo: Encontros Associativismos (08 horas) e orientação em Gestão da APROPAL (32 horas).	2.400,0000	1,0000	2.400,0000	2.400,00x2,00 =	48,00
Desembolso de recursos	1.400,0000	1,0000	1.400,0000	0,00x2,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.652,40								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 15,60	R\$ 72,00	R\$ 0,00	R\$ 36,00	R\$ 24,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 3.800,00		Valor líquido = R\$ 3.652,40			

Códigos dos serviços:

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	1.400,00	2.400,00	48,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Palmas

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no CTM 1721/2006, Lei 2355/2015 e Decreto 3.174/2016.

Situação desta NFS-e: Normal

Ag: 615-7 B. do Brasil c/c 8472-7

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 322,80 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 114,24 (4,76%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Atesto que os bens e serviços constantes deste documento foram adquiridos / prestados e estão de acordo com as especificações do Convênio nº 14978

Fornecedor: PLATANO P SERVIÇOS LTDA

Banco: BRASIL Agência: 615-7 c/c 8472-7

Em: 02/11/2016

Conveniente: Assoc. dos Prod. Org. de Palmas PR APROPAL

Edital de Licitação 115/2017

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares – PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, em 12 de dezembro de 2017.



Dimorvan Antonio Santos

CPE: 710.419.749-49

Sócio Gerente

PLATANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

CNPJ: 01.686.249/0001-65

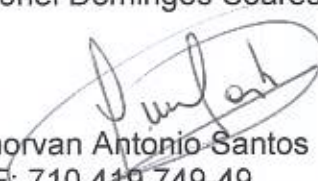
Edital de Licitação 115/2017

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares – PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, em 12 de dezembro de 2017.



Dimorvan Antonio Santos

CPF: 710.419.749-49

Sócio Gerente

PLATANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

CNPJ: 01.686.249/0001-65



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

58

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 189/2017 – Pregão 115/2017(Presencial)

Aos **12 dias de dezembro de 2017, às 11 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **contratação de consultoria em agricultura orgânica**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR GLOBAL**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Platano Prestação de Serviços Ltda ME	01686249/0001-65	Sem representante presente

1.1 Comprovou sua condição de MEPS o(s) proponente(s) Platano Prestação de Serviços Ltda ME mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Proponente	R\$ total
Platano Prestação de Serviços Ltda ME	7.840,00

3. Lances Orais

Etapa prejudicada face ausência de representante na reunião.

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o proponente apresentou sua documentação conforme requerido em edital, exceto no que diz respeito a certidão negativa da receita federal ao que apresentou documento fora da validade, todavia, em razão de ter comprovado sua condição de MEPS, quando do credenciamento, foi concedido o prazo de 5 dias úteis para suprimento da deficiência, cujo prazo expira em 19 de dezembro de 2017, as 11 horas da manhã.

5. Resultado

Apurou-se o resultado apontado no item 02 desta ata, considerando a participação de um único proponente não havendo óbices à sua adjudicação tão logo seja suprida a deficiência descrita no item 4.

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sem manifestações dos participantes da sessão.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Anderson Matias
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio



ADJUDICAÇÃO

Processo 189/2017 – Pregão 115/2017 – Presencial

1. Considerando o não suprimento de documento do proponente no tempo hábil concedido, fato que levou a inabilitação da empresa "Platano Prestação de Serviço Ltda", restou o certame por FRUSTRADO, não havendo o que ser adjudicado.

3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 21 de dezembro de 2017.

Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

60

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 189/2017

PREGÃO N.º 115/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de consultoria técnica em agricultura orgânica, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	30/11/2017
--	------------

A data de abertura foi fixada, para 12 de dezembro de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação nem recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de um proponente, o qual teve sua proposta apurada e sua habilitação com ressalvas, não tendo, ao final do prazo concedido, logrado êxito nesta fase, restando inabilitado para as demais fases do processo, conforme descrito em Ata, restando o certame frustrado na conquista de licitantes hábeis para o objeto.

Não restam, até o momento, manifestações, solicitações ou recursos de qualquer ordem para serem analisados.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, não se vislumbra, em tese, impedimentos da homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 21 de dezembro de 2017


Rogério Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

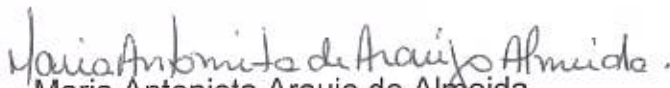
Processo 189/2017 – Pregão 115/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços técnico de consultoria em agricultura orgânica.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame visto que o mesmo restou frustrado.

Centro Administrativo Adão Reis, em 21 de dezembro de 2017.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Processo 189/2017 – Pregão 115/2017 – Presencial

1. Considerando o não suprimento de documento do proponente no tempo hábil concedido, fato que levou a inabilitação da empresa "Platano Prestação de Serviço Ltda", restou o certame por FRUSTRADO, não havendo o que ser adjudicado.

3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 21 de dezembro de 2017.

Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Processo 189/2017 – Pregão 115/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços técnico de consultoria em agricultura orgânica.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame visto que o mesmo restou frustrado.

Centro Administrativo Adão Reis, em 21 de dezembro de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

C.O. 225/2017